



DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO



Publicado em: 03/04/2019 | Edição: 64 | Seção: 3 | Página: 77
 Órgão: Ministério da Educação/Universidade Federal de Santa Maria

EDITAL Nº 57, DE 1º DE ABRIL DE 2019 CONCURSO PÚBLICO PARA DOCENTES

O VICE-REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA, no exercício da Reitoria e no uso de suas atribuições legais e estatutárias, considerando o disposto no Art. 37 e Art. 207 da Constituição Federal, o Art. 11 da Lei N. 8.112, de 11/12/1990, o Decreto N. 3.298, de 20/12/1999, o Decreto N. 6.944, de 21/08/2009, a Súmula N. 45/2009, da Advocacia Geral da União, a Portaria MEC N. 243, de 03/03/2011, a Resolução N. 019/2012 da UFSM, a Lei N. 12.772, de 28/12/2012, a Lei N. 12.863, de 24/09/2013, o Decreto N. 8.260, de 29/05/2014, a Lei N. 12.990, de 09/06/2014, o Decreto N. 8.368, de 02/12/2014, a Resolução N. 025/2016 da UFSM e o Decreto N. 9.508, de 24/09/2018, torna pública a abertura de inscrições para Concurso Público destinado ao provimento de cargos para Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, na cidade de Santa Maria, do Quadro Único de Pessoal da Universidade Federal de Santa Maria, nas condições previstas neste Edital e demais instrumentos reguladores do Concurso.

2. QUADRO DE VAGAS

Nº de vagas	Campus de lotação do Docente/Cidade	Depto de realização do Concurso Público/Centro	Área	Cargo/ Classe/ Nível	Regime de Trabalho	Requisitos	Valor da inscrição	Remuneração
1	Santa Maria	Colégio Técnico Industrial de Santa Maria	Engenharia Elétrica/ Eletrônica Industrial, Sistemas e Controles Eletrônicos	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/ Classe D1- Nível 1	Dedicação Exclusiva	Graduação em Engenharia Elétrica ou Engenharia Eletrônica ou Engenharia de Controle e Automação ou Engenharia de Telecomunicações.	R\$ 111,00	R\$ 4.463,93
1	Santa Maria	Colégio Técnico Industrial de Santa Maria	Engenharia Elétrica/ Sistemas Elétricos de Potência	Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico/ Classe D1- Nível 1	Dedicação Exclusiva	Graduação em Engenharia Elétrica.	R\$ 111,00	R\$ 4.463,93

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. Modalidade: via internet, exclusivamente no endereço eletrônico www.ufsm.br/concurso.

3.2. Período e horário (observando o horário oficial de Brasília):

Início: 09h do dia 04 de abril de 2019 (quinta-feira).

Término: 23h59min do dia 04 de maio de 2019 (sábado).

3.3. Procedimentos para inscrição

a) Acessar o sítio da UFSM - www.ufsm.br/concurso;

b) Ler atentamente o Edital do Concurso Público e demais orientações;

c) Preencher adequadamente o formulário eletrônico específico e clicar no ícone "enviar a inscrição";

d) Imprimir a ficha de inscrição ou de pré-inscrição (valerá como contra-recibo eletrônico);

e) Gerar e imprimir a GRU para pagamento da inscrição. A inscrição, uma vez paga, não será restituída em hipótese alguma;

f) Em caso de solicitação de isenção do pagamento da inscrição, proceder conforme subitem 3.4.;

g) Valor da inscrição: R\$ 111,00 (cento e onze reais);

h) O pagamento da inscrição deverá ser efetuado no Banco do Brasil até o dia 06/05/2019 (segunda-feira), conforme expediente bancário;

i) Não será aceito agendamento de pagamento como comprovante de pagamento;

j) São considerados documentos válidos para a inscrição: carteira de identidade; carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelos Corpos de Bombeiros Militares; pelos órgãos fiscalizadores de Exercício Profissional (órgãos, conselhos); passaporte; carteiras funcionais do Ministério Público e as expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação; carteira de trabalho e carteira nacional de habilitação (dentro do prazo de validade);

k) A UFSM não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

l) Os requisitos básicos para investidura no cargo serão exigidos por ocasião do provimento, de acordo com o que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/90, o Art. 207 da Constituição Federal, a Lei N. 9.515/97 e a Lei N. 12.772/2012.

3.4. Isenção do pagamento da inscrição

a) Conforme previsto pelo Decreto N. 6.593/2008, poderá solicitar isenção do pagamento da inscrição o candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico) e for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto N. 6.135/2007 ou o candidato que for doador de medula óssea em entidades reconhecidas pelo Ministério da Saúde, conforme a Lei N. 13.656, de 30 de abril de 2018;

b) Para requerer a isenção, o candidato deve preencher, obrigatoriamente, no requerimento de inscrição: Número de Identificação Social (NIS) do candidato, fornecido pelo CadÚnico; nome completo da mãe do candidato, sem abreviações; sexo; número do CPF; data de nascimento; número do documento de identidade; data de emissão do documento de identidade e sigla do órgão emissor do documento de identidade;

c) Para requerer a isenção na condição de doador de medula óssea, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, no formulário de inscrições, cópia digitalizada, clara e legível, em formato de imagem ou PDF do cartão de doador de medula ou documento expedido pelas entidades cadastradas pelo Ministério da Saúde que comprovem tal condição;

d) O candidato que desejar solicitar a isenção do pagamento da inscrição deverá, obrigatoriamente, proceder a sua inscrição até as 23h59min do dia 11/04/2019;

e) O candidato que preencher, no requerimento de inscrição, o Número de Identificação Social (NIS) e o nome completo de sua mãe, estará, automaticamente, solicitando isenção do pagamento da inscrição e declarando ser membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto n. 6.135/2007;

f) Será consultado o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelos candidatos;

g) O candidato deve observar que os dados informados no requerimento de inscrição precisam ser idênticos aos constantes na base de dados do CadÚnico, sob pena de indeferimento do pedido de isenção;

h) A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do Concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto n. 83.936/1979;

i) A listagem preliminar contendo o resultado da apreciação dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição será divulgada até o dia 16/04/2019, na página www.ufsm.br/concurso;

j) Caberá ao candidato consultar a página do Concurso para verificar sua situação com relação à isenção do pagamento da inscrição;

k) O candidato que tiver sua solicitação de isenção indeferida poderá contestar o indeferimento, encaminhando pedido de reconsideração, com a devida justificativa e documentação comprobatória, se necessário, para o endereço eletrônico (e-mail) concursodocente@ufsm.br, observando o prazo previsto para esta etapa, que será divulgado posteriormente, na página do Concurso;

l) Ao término da apreciação dos recursos sobre o indeferimento das isenções será divulgado o Edital definitivo contendo o resultado final da análise dos pedidos de isenção do pagamento da inscrição;

m) O candidato que tiver seu pedido de isenção deferido terá sua inscrição homologada automaticamente;

n) O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido deverá efetuar o pagamento da inscrição dentro do prazo estipulado no subitem 3.3, h;

o) O candidato que tiver seu pedido de isenção indeferido e não efetuar o pagamento da inscrição na forma e no prazo estabelecido no subitem 3.3, h não terá sua inscrição homologada para este Concurso Público.

3.5. Da prorrogação do prazo de inscrições

Não havendo candidatos inscritos em alguma das Áreas do Concurso, estas inscrições permanecerão abertas por mais 30 (trinta) dias.

3.6. Da homologação e anulação das inscrições

a) As inscrições serão homologadas pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, mediante a confirmação do pagamento do valor da inscrição, em um prazo de até 15 (quinze) dias corridos após o encerramento destas. O resultado da homologação das inscrições será divulgado na página do Concurso, no sítio da UFSM (www.ufsm.br/concurso);

b) O candidato poderá interpor recurso da decisão de não homologação de sua inscrição à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da divulgação das inscrições homologadas, encaminhando o comprovante de pagamento e a GRU, postada via SEDEX ou entregue na Divisão de Protocolo-UFSM, observando o prazo previsto;

c) A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas tem o prazo de 5 (cinco) dias úteis, após o término do prazo de interposição de recurso da não homologação de inscrição para decidir sobre os recursos interpostos;

d) Havendo alterações nas inscrições em função dos recursos, a nova relação de inscrições homologadas será divulgada na página do Concurso, no sítio da UFSM;

e) Encerrado o prazo do item 3.6, c, a relação de inscrições definitivas será divulgada na página do Concurso, no sítio da UFSM.

3.6.1. Não será homologada a inscrição do candidato que:

- a) Efetuar o pagamento com valor inferior ao estipulado, resultante de erro do candidato;
- b) Efetuar o pagamento mediante cheques que resultem em devolução;
- c) Efetuar o pagamento após a data e horário limite estipulado neste Edital.

4. DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

4.1. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias descritas no Art. 4º do Decreto N. 3.298/1999, na súmula n. 45/2009, da Advocacia Geral da União e no Decreto N. 8.368/2014;

4.2. De acordo com o inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal, o parágrafo 2º do Art. 5º da Lei N. 8.112/90, de 11/12/1990, com suas alterações, o Decreto N. 3.298/1999, DOU de 21/12/1999, com a Resolução N. 019/2012, da UFSM e o parágrafo 1º do Art. 1º do Decreto N. 9.508/2018, DOU de 25/09/2018, ficam reservadas às pessoas com deficiência 5% (cinco por cento) do número total de vagas oferecidas neste Edital;

4.3. O candidato que desejar concorrer às vagas definidas no Edital N. 057/2019, item 2, Quadro de Vagas, deverá indicar a situação de deficiência no requerimento de inscrição, mediante comprovação da condição declarada, nos termos do §1º do Art. 2º da Lei N. 13.146/2015, de 06/07/2015;

4.4. Para comprovação da condição de deficiência declarada, o candidato deverá anexar, obrigatoriamente, no requerimento de inscrição, cópia digitalizada, clara e legível, em formato de imagem ou PDF de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato;

4.5. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, proceder a sua inscrição até as 23h59min do dia 04/05/2019;

4.6. Posteriormente à realização no Concurso, os candidatos habilitados (aqueles que atingirem a nota mínima) serão convocados por Edital, para avaliação por equipe multiprofissional da UFSM, que terá decisão final sobre a condição do mesmo, conforme disposto no Art. 5º, Parágrafo único do Decreto N. 9.508/2018;

4.7. Os candidatos habilitados, e convocados por Edital, para avaliação pela equipe multiprofissional da UFSM, deverão comparecer munidos de documento oficial de identificação e comprovação da condição de deficiência declarada (parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato);

4.8. Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência, passando a concorrer somente pelas vagas da ampla concorrência, o candidato que, por ocasião da avaliação da equipe multiprofissional, não apresente documento oficial de identificação, parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato, ou que não for qualificado na avaliação como pessoa com deficiência, ou ainda, o que não comparecer na data indicada ou chegar fora do horário estabelecido, conforme edital de convocação;

4.9. O candidato habilitado, cuja deficiência seja confirmada pela equipe multiprofissional da UFSM, será avaliado quanto à compatibilidade de sua deficiência com as atribuições do cargo durante o estágio probatório, por Equipe Multiprofissional;

4.10. O candidato habilitado, cuja deficiência não for comprovada pela equipe multiprofissional da UFSM, concorrerá somente pela classificação geral;

4.11. As pessoas com deficiência participarão das provas do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos;

4.12. Caso o candidato inscrito como pessoa com deficiência necessite de atendimento especial no dia da prova, deve proceder, também, conforme especificado no item 5 deste Edital.

4.13. Na classificação final, os candidatos que concorrerão às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se habilitados no Concurso e tiverem a deficiência reconhecida pela equipe multiprofissional desta Universidade, poderão figurar na lista geral dos aprovados, observada a reserva de vagas às pessoas com deficiência e o quantitativo máximo de candidatos a classificar, constante do Artigo 16 e anexo II do Decreto N. 6.944/2009;

4.14. O preenchimento das vagas destinadas às pessoas com deficiência será feito pela ordem decrescente da nota obtida, ficando esclarecido que, no caso do primeiro colocado nessa condição concorrer com pessoa sem deficiência, em determinada Área, a vaga será destinada ao candidato declarado pessoa com deficiência, ainda que a sua nota seja menor do que a daquele;

4.15. As vagas reservadas para pessoas com deficiências, se não providas por falta de candidatos, por reprovação ou por julgamento da equipe multiprofissional desta Universidade, serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação;

4.16. Após a investidura do candidato, a deficiência indicada para concorrer a este concurso não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria por invalidez.

5. DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS

5.1. De acordo com o disposto na Lei N. 12.990/2014, fica assegurada a reserva de vagas aos candidatos negros (pretos e pardos) em 20% (vinte por cento) do número total de vagas deste Edital;

5.2. Poderão concorrer às vagas reservadas para candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), e tiverem sua condição confirmada pela Comissão de Heteroidentificação da UFSM;

5.3. A autodeclaração somente terá validade se efetuada no momento da inscrição, e se for confirmada posteriormente perante a Comissão de Heteroidentificação da UFSM, e terá efeitos exclusivamente para este certame;

5.4. A veracidade das informações prestadas será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do Art. 10 do Decreto N.

83.936/1979;

5.5. Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 5.1 resulte em número fracionado, esse será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos);

5.6. Os candidatos negros concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no concurso;

5.7. Os candidatos classificados (aqueles que atingirem a nota final mínima de 7,0 no concurso público) serão, posteriormente, convocados por Edital para confirmar a autodeclaração realizada no ato de inscrição no concurso.

5.8. A confirmação será realizada de forma presencial, por procedimento de heteroidentificação, junto à Comissão de Heteroidentificação da UFSM, a qual verificará a condição declarada pelo candidato, conforme Portaria Normativa N. 4, de 06 de abril de 2018, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

5.9. O procedimento de heteroidentificação será filmado e sua gravação será utilizada na análise de eventuais recursos interpostos pelos candidatos.

5.10. Os candidatos convocados deverão comparecer à confirmação da autodeclaração munidos de documento oficial de identificação;

5.11. A Comissão de Verificação da UFSM terá decisão final sobre a permanência dos candidatos na concorrência às vagas reservadas para negros, sendo que a verificação da veracidade da autodeclaração considerará tão somente os aspectos fenotípicos do candidato;

5.12. Será eliminado do concurso o candidato que:

a) não comparecer ou chegar fora do horário estabelecido para realizar o procedimento de heteroidentificação, conforme convocação;

b) comparecer sem documento oficial de identificação;

c) recusar a realização da filmagem do procedimento para fins de heteroidentificação;

d) tiver autodeclaração não confirmada em procedimento de heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência e independentemente de alegação de boa-fé.

5.13. Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do Concurso e, se tiver sido nomeado, ficará sujeito à anulação da sua admissão, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis;

5.14. No caso de eliminação de candidato, conforme subitem 5.12, não haverá convocação suplementar de candidatos para realizar procedimento de heteroidentificação.

5.15. O procedimento de heteroidentificação será realizado no Campus sede da UFSM, na cidade de Santa Maria, em data, horário e local a ser divulgado por edital, na página www.ufsm.br/concurso.

5.16. O resultado referente ao procedimento de heteroidentificação será divulgado por Edital na página www.ufsm.br/concurso, mediante Edital específico;

5.17. Serão admitidos recursos relacionados ao resultado heteroidentificação, desde que devidamente fundamentados, encaminhados pessoalmente ou via Sedex, até 05 (cinco) dias úteis após a divulgação dos resultados da etapa, devendo ser dirigidos à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da UFSM.

5.18. Os recursos interpostos serão analisados por comissão recursal composta por três integrantes distintos dos membros da Comissão de Heteroidentificação e que deverão considerar em suas decisões, a filmagem do procedimento de heteroidentificação, o parecer emitido pela comissão e o conteúdo do recurso elaborado pelo candidato.

5.19. O candidato inscrito nos termos deste capítulo participará do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao(s) horário(s), ao(s) local(is) de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas;

5.20. Na classificação final, o candidato que se inscreveu na reserva de vagas para negros, poderá, se habilitado, figurar na lista específica das pessoas negras e/ou na lista dos aprovados pela ampla concorrência, desde que tenha sua condição confirmada pela Comissão de Heteroidentificação desta Universidade;

5.21. Nas áreas deste Edital onde houver candidatos cotistas que realizaram as provas, a divulgação dos resultados em Edital, pela PROGEP, será realizada em duas listas, uma da ampla concorrência, por área, e outra específica dos candidatos negros, que contemplará a classificação de todos os candidatos negros aprovados, independentemente da área escolhida, classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas;

5.22. Em caso de empate nas notas finais entre os candidatos da listagem específica dos candidatos negros, serão utilizados os critérios de desempate constantes no subitem 12.9;

5.23. A ocupação das vagas dar-se-á de tal modo que o primeiro classificado na listagem específica de candidatos negros neste concurso será convocado para ocupar a 3ª vaga do Edital. Os demais candidatos negros aprovados serão convocados para ocupar a 8ª, a 13ª, a 18ª, a 23ª vaga e assim sucessivamente, quando houver mais vagas a serem preenchidas, dentro do prazo de validade do concurso;

5.24. As vagas destinadas à reserva para candidatos negros serão preenchidas pelos aprovados constantes na listagem específica de candidatos negros, ainda que sua nota final seja menor do que a nota final do candidato da ampla concorrência, para a mesma área;

5.25. As vagas relativas às nomeações tornadas sem efeito não serão computadas para efeito da aplicação do percentual de reserva, pelo fato de não resultar desses atos o surgimento de novas vagas;

5.26. Os candidatos negros aprovados dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas;

5.27. Na hipótese de não haver número suficiente de candidatos negros aprovados para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação;

5.28. Não cabe a análise de pedido de recurso para reserva de vaga para negros aos candidatos que não declararem a sua condição no requerimento de inscrição deste concurso público;

5.29. A nomeação dos candidatos aprovados respeitará os critérios de alternância e de proporcionalidade, que consideram a relação entre o número total de vagas e o número de vagas reservadas a candidatos com deficiência e a candidatos negros.

6. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

6.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para realização das provas deverá indicar o tipo de atendimento, conforme as opções disponíveis no requerimento de inscrição;

6.2. O candidato com deficiência que necessitar de atendimento especial e/ou tempo adicional para realização das provas deverá indicar o tipo de atendimento, conforme Art. 4º do Decreto N. 9.508, de 24/09/2018, dentre as opções disponíveis no requerimento de inscrição, anexando justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato;

6.3. O atendimento às condições especiais ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade da solicitação;

6.4. O candidato com deficiência que não anexar documento comprobatório no ato da inscrição, não terá seu pedido de atendimento especial deferido e fará a prova nas mesmas condições dos demais candidatos.

6.5. O candidato com deficiência auditiva somente poderá realizar a prova usando seu aparelho auditivo se marcar essa condição no campo das assistências especiais, no requerimento de inscrição, e estará sujeito à inspeção e à aprovação pela autoridade responsável pelo concurso público;

6.6. Nas fases do concurso público em que se fizerem necessários serviços de assistência de interpretação por terceiros aos candidatos com deficiência serão registradas em áudio e vídeo e disponibilizadas nos períodos de recurso estabelecidos neste Edital;

6.7. Após o término do período de inscrições, será publicada, na página do concurso, uma listagem com os candidatos que solicitaram atendimento especial e a situação da solicitação;

6.8. Caberá ao candidato consultar a página do concurso para verificar sua situação com relação à solicitação de atendimento especial no dia do concurso;

6.9. A candidata que precisar amamentar durante a realização da prova deverá levar um acompanhante, que ficará em local designado pela Comissão Fiscal e será o responsável pela guarda da criança. Não haverá compensação do tempo utilizado para amamentação no tempo de duração da prova. O acompanhante se submeterá a todas as normas constantes deste Edital para acessar e permanecer no local de prova, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular;

6.10. A solicitação de atendimento especial no dia do concurso não significa estar inscrito para a reserva de vagas destinada a pessoas com deficiência, sendo que o candidato que desejar concorrer às vagas reservadas para pessoas com deficiência deverá proceder de acordo com o item 5 deste Edital.

7. DAS PROVAS

7.1. O Concurso Público para a Carreira de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico regido por este Edital será realizado em uma fase única, composto pelas seguintes provas:

- a) Prova Escrita, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) Prova Didática, de caráter classificatório;
- c) Prova Didático-Prática (quando previsto no Anexo I), de caráter classificatório;
- d) Prova de Títulos, de caráter classificatório.

7.2. O período provável para início da realização das Provas do Concurso Público será de 04/06/2019 a 03/08/2019;

7.3. As Provas Escrita, Didática, Títulos e Didático-Prática (quando a Prova Didático-Prática estiver prevista no Anexo I do Edital) ocorrerão de acordo com o estipulado na Resolução N. 025/2016 da UFSM, e serão expressas em língua portuguesa;

7.4. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas - PROGEP publicará na página do Concurso, no sítio da UFSM, o local, data e horário do início do Concurso de cada uma das Áreas, com, no mínimo, 10 (dez) dias corridos de antecedência do início de sua realização;

7.5. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para realização do Concurso Público, munidos de documento oficial de identificação, preferencialmente o informado no requerimento de inscrição;

7.6. Por ocasião do Ato de Instalação da Seção da Prova Escrita do Concurso, os candidatos deverão entregar a Tabela de Pontos para Avaliação de Títulos (Anexo I da Resolução N. 025/2016) com a documentação comprobatória no seu formato original, e uma fotocópia de cada documento numerada, na ordem apresentada nos Grupos 1, 2, 3 e 4. A Tabela de cada Grupo deverá ser preenchida a caneta pelo candidato, conforme a pontuação de cada item e totalizada, seguida da assinatura do candidato certificando a veracidade das informações prestadas;

a) O candidato que não entregar a Tabela de Pontos para avaliação de títulos terá a nota da Prova de Títulos reduzida em cinquenta por cento;

b) O candidato que entregar a Tabela de Pontos para avaliação de títulos preenchida a lápis e/ou sem assinatura e/ou sem totalização, terá a nota da Prova de Títulos reduzida em vinte por cento;

- c) O candidato que entregar parcialmente a documentação comprobatória será avaliado somente nos itens comprovados;
- d) O candidato que não entregar a documentação comprobatória não será avaliado na Prova de Títulos, e será atribuída

nota zero;

e) Não será aceita complementação de documentos comprobatórios na Tabela de Pontos para Avaliação da Prova de Títulos;

f) A autenticação de cópias dos documentos poderá ser feita pela Comissão Examinadora e/ou secretário(a) do Concurso, a partir dos documentos originais ou cópias autenticadas, sendo que os documentos originais serão devolvidos aos candidatos.

7.7. As Provas Escrita, Didática, Didático-Prática e Títulos ocorrerão de acordo com o estipulado na Resolução N. 025/2016-UFSM e o Decreto N. 6.944/2009.

7.8. Da Prova Escrita:

a) A Prova Escrita consistirá na redação de um texto de síntese manuscrito a caneta de tinta preta ou azul, conciso e em linguagem técnico-científica, na forma usual da área objeto do Concurso, e versará sobre um ponto, definido no âmbito dos tópicos constantes do programa do Concurso Público, sorteado imediatamente antes do início da prova;

b) A Prova Escrita terá duração máxima de cinco horas incluindo, nesse período, a consulta prévia a critério do candidato, que poderá ser de até duas horas, de material de consulta impresso ou manuscrito, apresentado à Comissão Examinadora;

c) Não será permitida a utilização de equipamentos eletrônicos de comunicação e de informática durante a realização da Prova Escrita, salvo situações específicas de portadores de deficiências, garantida a incomunicabilidade com o meio externo;

d) Após o período da consulta prévia, o candidato não poderá fazer uso de qualquer anotação ou material de consulta;

e) A Prova Escrita de cada candidato deverá ser guardada em envelope lacrado e rubricado por todos os membros da Comissão Examinadora e pelo candidato;

7.8.1. No julgamento da Prova Escrita, a Comissão Examinadora deverá considerar os seguintes critérios gerais:

I - domínio técnico-científico do ponto sorteado;

II - estruturação coerente do texto; e

III - clareza e precisão de linguagem.

a) Cada examinador julgará, independentemente, a Prova Escrita, de acordo com o Anexo II da Resolução N. 025/2016-UFSM, auferindo as suas notas individualmente, que obedecerão a uma gradação de zero (0) a dez (10,00), sendo expressas em duas casas decimais;

b) As notas de cada candidato referentes à Prova Escrita serão calculadas pela média aritmética das notas individualmente atribuídas pelos examinadores;

7.9. Serão considerados aptos para seguir no Concurso Público os candidatos que obtiverem nota mínima igual ou superior a 7,0 (sete) na Prova Escrita de caráter eliminatório e classificatório, na proporção de dez (10) candidatos por vaga. No caso de empate na última posição, os candidatos com a mesma nota na proporção candidato/vaga passarão à próxima etapa.

7.10. A nota da Prova Escrita dos candidatos classificados será considerada para a Segunda Fase do Concurso, e fará parte do cálculo da nota final de cada candidato;

7.11. Após a proclamação dos resultados da Prova Escrita, os candidatos poderão solicitar recurso de suas notas no prazo máximo de 01 (um) dia útil, mediante requerimento justificado e encaminhado diretamente à Unidade da UFSM onde está sendo realizado o Concurso;

7.12. Das Provas Didática e Didático-Prática (quando a Didático-Prática estiver prevista no Anexo I do Edital):

a) Serão realizadas em sessão pública e consistirão em uma aula (gravada em áudio) com respectivo plano de aula;

b) Cada prova implica no desenvolvimento de um ponto, constante do programa e sorteado vinte e quatro horas antes do início da prova de cada candidato, sendo excluído aquele ponto que tenha sido objeto da Prova Escrita;

c) A aula das Provas Didática e Didático-Prática, se for o caso, terá a duração de no máximo cinquenta minutos, sem arguição da Comissão Examinadora;

d) Após o término da Prova Didática e Didático-Prática, se for o caso, a Comissão Examinadora terá, se julgar necessário, até quinze minutos para arguir o candidato acerca do ponto objeto da prova;

e) A chamada para a realização da Prova Didática e Didático-Prática, se for o caso, obedecerá à ordem de sorteio dos nomes dos candidatos, a ser realizado no Ato de Instalação da Seção da Prova Escrita do Concurso e Definição do Cronograma do Concurso;

7.12.1. No julgamento da Prova Didática e Didático-Prática, a Comissão Examinadora deverá considerar os seguintes critérios gerais:

I - domínio técnico-científico do ponto sorteado;

II - capacidade do candidato, relativa à utilização dos recursos de comunicação e técnicas de ensino;

III - execução do plano de aula;

IV - cumprimento do tempo da aula;

V - comportamento ético, criatividade e expressividade; e

VI - capacidade de estimular e mediar o aprendizado do aluno.

a) Cada examinador julgará, independentemente, as Provas Didática e Didático-Prática (quando for o caso), de acordo com os Anexos III e IV da Resolução N. 025/2016-UFSM, auferindo as suas notas individualmente, que obedecerão a uma gradação de zero (0) a dez (10,00), sendo expressas em duas casas decimais;

b) As notas de cada candidato, referente às Provas Didática e Didático-Prática (quando for o caso) serão calculadas pela média aritmética das notas individualmente atribuídas pelos examinadores.

7.13. Da Prova de Títulos

a) A Prova de Títulos será constituída do exame da Tabela de Pontos para Avaliação de Títulos constante no Anexo I da Resolução N. 025/2016-UFSM, no qual a Comissão Examinadora apreciará e pontuará, para cada um dos candidatos, os documentos comprobatórios apresentados de acordo com o art. 18 da Resolução N. 025/2016-UFSM e o subitem 7.6 deste Edital.

b) Para cada um dos grupos, serão atribuídos os seguintes pesos:

I - Grupo 1 - peso quatro (4,00);

II - Grupo 2 - peso dois (2,00);

III - Grupo 3 - peso dois (2,00); e

IV - Grupo 4 - peso dois (2,00).

c) Os títulos referentes às atividades científicas, de extensão, participação em eventos, aprovação em concursos e distinções (Grupo 3) serão pontuados conforme as tabelas de pontos da Resolução N. 025/2016-UFSM, sendo considerados apenas os obtidos nos últimos dez anos.

8. DA COMISSÃO EXAMINADORA

8.1. A Comissão Examinadora será constituída de cinco membros da área objeto do Concurso ou afim, três efetivos e dois suplentes, pertencentes à carreira do Magistério Federal;

8.2. A designação da Comissão Examinadora será realizada após o encerramento das inscrições e sua composição será divulgada na página do Concurso, no sítio da UFSM, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias corridos da data prevista para a instalação da seção da Prova Escrita do concurso;

8.3. Os candidatos terão até 5 (cinco) dias úteis após a divulgação da Comissão Examinadora e/ou do Secretário do Concurso na página do Concurso, no sítio da UFSM, para solicitar o impedimento de membro da Comissão Examinadora, via Divisão de Protocolo-UFSM, encaminhando tal solicitação ao Conselho Superior da Unidade;

8.4. Será considerada definitiva a Comissão Examinadora, quando a solicitação de impedimento não tiver provimento, ou quando, ultrapassado o prazo indicado no item 8.3, não tenha ocorrido arguição contra sua composição.

9. DOS RESULTADOS DAS PROVAS E DOS RECURSOS

9.1. Para cada um dos candidatos, cada examinador atribuirá notas para a Prova Escrita, para a Prova Didática e para a Prova Didático-Prática (se for o caso) de acordo com os critérios constantes nos Anexos II, III e IV da Resolução N. 025/2016-UFSM, sendo a nota de cada prova a média aritmética das notas atribuídas pelos três examinadores;

9.2. Para cada um dos candidatos, a nota da Prova de Títulos será atribuída em grau de zero a dez, em cédula única, assinada pela Comissão Examinadora;

9.3. No cálculo de cada nota, os resultados serão apresentados até a segunda casa decimal, desprezando-se as frações menores que cinco milésimos e arredondando para a decimal maior, se os milésimos forem iguais ou superiores a cinco;

9.4. Os pesos das Provas serão formados da seguinte maneira:

a) Prova Escrita: três (3,00);

b) Prova Didática: dois vírgula cinqüenta (2,50);

c) Prova Didático-Prática: dois vírgula cinqüenta (2,50), e;

d) Prova de Títulos: dois (2,00).

Quando não houver Prova Didático-Prática, a Prova Didática terá peso cinco (5,00).

9.5. As notas das Provas Escrita, Didática e Didático-Prática (quando for o caso), atribuídas pelos examinadores, serão lançadas em cédulas apropriadas, guardadas em envelopes individuais por examinador e por candidato, devidamente rubricados pelos membros da Comissão Examinadora, sob a responsabilidade do secretário do Concurso, até o julgamento final;

9.6. Imediatamente encerradas todas as provas, a Comissão Examinadora, em sessão pública, procederá ao julgamento final, obedecendo à seguinte ordem:

I - será feito, para cada candidato, um quadro demonstrativo no qual deverá constar:

a) nomes dos examinadores;

b) notas atribuídas a cada prova;

c) média ponderada por examinador; e

d) média aritmética final simples.

II - o presidente da Comissão Examinadora solicitará a cada examinador a abertura de seus envelopes lacrados e a leitura das notas atribuídas às Provas Escrita, Didática e Didático-Prática (quando houver), por candidato, sendo estas lançadas no quadro respectivo e feitas as médias; e

III - a abertura dos envelopes lacrados e a leitura da nota atribuída à Prova de Títulos, por candidato, serão feitas pelo presidente da Comissão Examinadora, sendo esta lançada no quadro respectivo.

9.7. Considerar-se-á aprovado no concurso o candidato que obtiver média final igual ou superior a sete (7,00);

9.8. Os candidatos aprovados serão classificados na ordem decrescente das notas finais obtidas. Em caso de empate, serão consideradas as seguintes prioridades:

I - idade dos candidatos, conforme Lei n. 10.741, de 1º/10/2003;

II - maior nota na Prova de Títulos;

III - maior nota na Prova Didática;

IV - maior nota na Prova Escrita;

V - maior nota na Prova Didático-Prática (se houver); e

VI - maior nota na Prova Objetiva (se houver).

10. DOS RECURSOS DOS RESULTADOS DO CONCURSO

10.1. Após a divulgação dos resultados dos concursos em Edital na imprensa local e no endereço do sítio da UFSM (www.ufsm.br), os candidatos, no prazo de 10 (dez) dias corridos após esta divulgação, poderão ter vistas de suas provas na PROGEP;

10.2. Durante o prazo de vistas os candidatos poderão requerer revisão de suas provas em requerimento fundamentado, dirigido à PROGEP, devendo o processo ser encaminhado via Divisão de Protocolo Geral;

10.3. A apreciação dos recursos e a decisão serão feitas em um prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do envio desses recursos pela PROGEP às instâncias administrativas julgadoras do recurso;

10.4. Encerrado o prazo de vistas ou o decorrente de recursos, os resultados serão encaminhados ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão (CEPE) para homologação e posterior publicação no Diário Oficial da União;

10.5. O recurso administrativo tramitará, no máximo, por três instâncias administrativas:

I) Banca Examinadora;

II) Conselho Superior da Unidade da UFSM responsável pelo Concurso;

III) Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

11. DO PROVIMENTO

11.1. O candidato nomeado em razão do Concurso terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados de sua nomeação no Diário Oficial da União (DOU), para tomar Posse. A posse ficará condicionada ao que dispõe o Art. 5º da Lei N. 8.112/90, com suas alterações, e à prévia inspeção médica oficial, realizada pela Perícia Médica desta Universidade;

11.2. Este Edital está regido pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis da União, das Autarquias e das Fundações Públicas Federais, ou outro que esteja em vigor no momento da posse do candidato aprovado;

11.3. A idade mínima, de acordo com o inciso V do Art. 5º da Lei N. 8.112/90, com suas alterações, é de 18 (dezoito) anos, a ser comprovada na investidura do cargo. Somente poderá ser empossado aquele que, com menos de setenta anos, for julgado apto, física e mentalmente, para o exercício do cargo, conforme dispõe o parágrafo único do Art. 14, da Lei N. 8.112/90, com suas alterações;

11.4. A nomeação dos candidatos ficará condicionada à existência de recursos financeiros e dar-se-á na forma estabelecida em Lei, dentro do prazo de validade do Concurso Público;

11.5. Os documentos, para habilitação no cargo e demais exigências legais, deverão ser comprovados pelos candidatos no ato da posse;

11.6. No ato da posse os candidatos deverão apresentar os diplomas exigidos para cada cargo, conforme requisitos do Edital;

11.7. O candidato estrangeiro, legalmente habilitado, deverá apresentar o Visto Permanente no momento da posse;

11.8. Os candidatos nomeados e convocados deverão tomar posse junto à PROGEP/UFSM, na cidade de Santa Maria/RS.

12. DO PRAZO DE VALIDADE DO CONCURSO

O prazo de validade do Concurso Público será de um 1 (um) ano, a contar da data da publicação da homologação no Diário Oficial da União (DOU), podendo ser prorrogado por igual período, por solicitação da Unidade da UFSM responsável pelo Concurso.

13. DAS ATRIBUIÇÕES DOS DOCENTES

13.1. São atividades das Carreiras do Plano de Carreiras e Cargos de Magistério Federal aquelas relacionadas ao ensino, pesquisa e extensão e as inerentes ao exercício de direção, assessoramento, chefia, coordenação e assistência na própria instituição, além daquelas previstas em legislação específica, conforme a Lei N. 12.772, de 28/12/2012 e a Lei N. 12.863, de 24/09/2013;

13.2. O ingresso nos cargos de provimento efetivo de Professor da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico ocorrerá sempre no Nível 1 da Classe D I, mediante aprovação em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme dispõe o Art. 10 da Lei N. 12.772, de 28/12/2012.

14. DA JORNADA DE TRABALHO

14.1. O professor ficará submetido ao regime de Dedicção Exclusiva (DE), em dois turnos diários completos, podendo ser distribuída no período diurno e noturno, conforme a necessidade da Universidade Federal de Santa Maria;

14.2. O regime de Dedicção Exclusiva (DE) implica o impedimento do exercício de outra atividade remuneratória, pública ou privada, conforme Arts. 20 e 21 da Lei N. 12.772, de 28/12/2012 e a Lei N. 12.863, de 24/09/2013;

14.3. O regime de trabalho semanal fixado no Edital de abertura do concurso e sua alteração só poderá ser solicitada após o término do Estágio Probatório.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será eliminado do Concurso Público o candidato que:

a) Faltar a qualquer uma das Provas do Concurso;

b) Manifestar-se de maneira incorreta ou descortês para com qualquer dos examinadores, executores, seus auxiliares ou autoridades presentes durante a realização das Provas;

c) For surpreendido, durante a realização da Prova, usando equipamentos não autorizados pela Comissão Examinadora;

d) Afastar-se da sala ou local de Prova sem o acompanhamento de um dos membros da Comissão Examinadora;

e) Não estiver no local de realização das Provas até o início previsto para a mesma.

15.2. A participação no Concurso Público implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação das condições estabelecidas no inteiro teor deste Edital, das Instruções Específicas, e demais expedientes reguladores do Concurso;

15.3. A disponibilidade de acesso às informações referentes à realização do Concurso Público atenderá à Lei N. 12.527, de 18 de novembro de 2011 - Lei de Acesso à Informação;

15.4. A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Santa Maria divulgará, sempre que forem necessários, Editais, Normas Complementares e Avisos Oficiais sobre o Concurso Público. Os candidatos poderão manter-se informados através da página www.ufsm.br/concurso;

15.5. O Currículo e a documentação comprobatória que foram entregues no ato da instalação da Comissão Examinadora, no início do Concurso, não serão devolvidos ao candidato em nenhuma hipótese;

15.6. Para comprovação da titulação exigida para o cargo, somente será aceito diploma registrado de Graduação de curso reconhecido pelo MEC e de diploma de Pós-Graduação registrado expedido por curso credenciado pela CAPES-MEC. Se os diplomas de Graduação ou Pós-Graduação forem de origem estrangeira, deverão estar devidamente revalidados e/ou reconhecidos, de acordo com a legislação brasileira;

15.7. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas da Universidade Federal de Santa Maria, cabendo recurso da decisão ao Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

LUCIANO SCHUCH.

ANEXO I

Instruções Específicas

Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Classe D1-Nível 1

1. Área: Engenharia Elétrica/Eletrônica Industrial, Sistemas e Controles Eletrônicos

2. Unidade de Ensino: Colégio Técnico Industrial de Santa Maria - CTISM

3. Programa das Provas Escrita, Didática e Didático-Prática

3.1. Circuitos Elétricos em Corrente Alternada;

3.2. Transistor Bipolar de Junção: funcionamento, característica, circuitos e aplicações;

3.3. Amplificador Operacional: funcionamento, circuitos e aplicações;

3.4. Processamento de Sinais;

3.5. Telecomunicações;

3.6. Microcontroladores;

3.7. Controle de Processos;

3.8. Eletrônica de Potência;

3.9. Sistemas Digitais;

3.10. Manutenção Eletrônica.

4. Tipos de Provas:

- Prova Escrita (eliminatória e classificatória);

- Prova Didática;

- Prova Didático-Prática;

- Prova de Títulos.

- Detalhamento da Prova Didático-Prática:

- A Prova Didático-Prática consistirá de uma aula, obrigatoriamente prático-demonstrativa, com duração máxima de cinquenta minutos, acerca de um tema constante no Programa de Pontos do Concurso. O objetivo da prova é apurar a aptidão do candidato no uso do conhecimento para fins de ensino, a sua capacidade de organizar e coordenar atividades práticas que impliquem pesquisa e exploração integradora de um tema, e conhecimentos acerca de instrumentos e equipamentos utilizados na área de Engenharia Elétrica. A prova será realizada em um Laboratório de Eletrônica adequado para a prática das atividades no qual estarão disponíveis os equipamentos e componentes listados abaixo. Não é obrigatório o uso de equipamentos e componentes contidos na lista. Portanto, outros equipamentos poderão ser utilizados durante a prova a cargo do candidato.

- Instrumentos, materiais, aparelhos e insumos disponíveis para a Prova Didático-Prática:

- Quadro branco Projetor Multimídia

- Matriz de Contato (Protoboard)

- Osciloscópio Digital (Minipa MO-2061)

- Gerador de Funções (Rigol DG1022)

- Multímetro de bancada (Keysight U3402A)

- Fonte de Tensão ou Corrente Contínua (Instrutherm FA-3030)

- Computador de Mesa (Desktop)

- Multímetro Portátil

- Conjunto didático para microcontroladores (Exsto XM116)

- Conjunto didático para eletrônica (Minipa MK-904, 500 em 1)

- Conjunto didático para CLP (Exsto XC102)
- Sensores de proximidade: indutivo, capacitivo e óptico.
- Componentes Eletrônicos: Resistor, LED, Zener, Capacitor e Transistor (2N2222, BC549, BC560), MOSFET. Demais

componentes: LM741, LM35, SG3524, CI7400, CI7402, PIC18F4550 ou equivalentes.

5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento

Endereço:

Colégio Técnico Industrial Santa Maria

Prédio 05 - Departamento Administrativo - sala 132

Av. Roraima, 1000

Cidade Universitária - Santa Maria/RS

Telefone: (55) 3220-8042

E-mail: ensino@ctism.ufsm.br

Anexo I

Instruções Específicas

Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico

Classe D1-Nível 1

1. Área: Engenharia Elétrica/Sistemas Elétricos de Potência
2. Unidade de Ensino: Colégio Técnico Industrial de Santa Maria - CTISM
3. Programa das Provas Escrita e Didática
 - 3.1. Valor por unidade;
 - 3.2. Fluxo de potência em sistemas equilibrados;
 - 3.3. Fluxo de potência para sistemas desequilibrados;
 - 3.4. Curto-circuitos equilibrados;
 - 3.5. Curto-circuitos desequilibrados;
 - 3.6. Estabilidade angular;
 - 3.7. Estabilidade de tensão;
 - 3.8. Proteção de redes de distribuição;
 - 3.9. Proteção de linhas de transmissão;
 - 3.10. Proteção de geradores síncronos e transformadores.
4. Tipos de Provas:
 - Prova Escrita (eliminatória e classificatória);
 - Prova Didática;
 - Prova de Títulos.

5. Endereço, telefone e e-mail do Departamento

Endereço:

Colégio Técnico Industrial Santa Maria

Prédio 05 - Departamento Administrativo - sala 132

Av. Roraima, 1000

Cidade Universitária - Santa Maria/RS

Telefone: (55) 3220-8042

E-mail: ensino@ctism.ufsm.br

Anexo II

TABELA DE PONTOS PARA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PROFESSOR DA CARREIRA DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO

Candidato: _____

GRUPO 1

QUALIFICAÇÃO ACADÊMICA (Peso 4)

(O Candidato deverá ser enquadrado em apenas um dos subitens)

Item	Subitem	Discriminação	Pontuação	Pontuação Obtida
1		<u>Doutorado</u>		
	1.1	Doutorado + Curso de Licenciatura ou Formação Pedagógica	10	
	1.2	Doutorado	8	
2		<u>Mestrado</u>		
	2.1	Mestrado + Curso de Licenciatura ou Formação Pedagógica	7	
	2.2	Mestrado	5	
3		<u>Especialização</u>		
	3.1	Especialização + Curso de Licenciatura ou Formação Pedagógica	5	
	3.2	Especialização	3	
4		<u>Curso de Licenciatura ou Formação Pedagógica</u>		
	4.1	Curso de Licenciatura ou Formação Pedagógica	4	

GRUPO 2

ATIVIDADES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVAS (Peso 2)

(Máximo 10 pontos no Grupo 2)

Item	Discriminação	Pontuação	Pontuação Obtida
1	Docência em qualquer nível de ensino por semestre letivo (mínimo de 15 horas em sala de aula). Pontuação Máxima possível neste item: 5,0 pontos.	0,25	
2	Funções de assessoramento administrativo, participação em órgãos colegiados e participação em comissões permanentes em qualquer nível de ensino (por atividade/órgão). Pontuação Máxima possível neste item: 2,0 pontos.	0,20	
3	Participação em bancas de defesas de estágio e trabalhos de conclusão de curso. Pontuação Máxima neste item: 1,0 ponto	0,10	
4	Participação em bancas de defesas monografias de especialização e dissertações de mestrado. Pontuação Máxima neste item: 1,5 pontos	0,15	
5	Participação em bancas de defesas de teses de doutorado e concursos públicos. Pontuação Máxima neste item: 2,0 pontos	0,20	
6	Orientação de estágios profissionais, trabalhos de conclusão de curso e iniciação científica de pesquisa ou extensão (por orientação). Pontuação Máxima neste item: 1,0 pontos.	0,10	
7	Orientação de monografia de cursos de especialização e dissertação de mestrado (por orientação). Pontuação Máxima neste item: 1,5 pontos.	0,15	
8	Orientação de teses de doutorado (por orientação). Pontuação Máxima neste item: 2,0 pontos.	0,20	

GRUPO 3

ATIVIDADES CIENTÍFICAS DE PESQUISA, DE EXTENSÃO, PARTICIPAÇÃO EM EVENTOS, APROVAÇÃO EM CONCURSOS E DISTINÇÕES (Peso 2)

(Máximo 10 pontos no Grupo 3)

Item	Discriminação	Pontuação	Pontuação Obtida
1	Autoria de Livro na área ou área afim do concurso, cadastrado no ISBN ou similar com corpo editorial (por unidade). Pontuação Máxima possível neste item: 2,0 pontos.	0,50	
2	Autoria de Capítulo de Livro na área ou área afim do concurso, cadastrado no ISBN ou similar com corpo editorial (por unidade). Pontuação Máxima possível neste item: 2,0 pontos.	0,10	
3	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema QUALIS* da CAPES como A1 ou A2, na área ou área afim do concurso (por artigo). Pontuação Máxima neste item: 2,0 pontos.	0,50	
4	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema QUALIS* da CAPES como B1 ou B2, na área ou área afim do concurso (por artigo). Pontuação Máxima neste item: 2,0 pontos.	0,25	
5	Artigo publicado em periódico científico especializado, classificado no sistema QUALIS* da CAPES como B3, B4 ou B5, na área ou área afim do concurso (por artigo). Pontuação Máxima neste item: 2,0 pontos.	0,10	
6	Artigo publicado em periódico científico especializado, não classificado no sistema QUALIS* da CAPES, na área ou área afim do concurso (por artigo). Pontuação Máxima neste item: 1,0 pontos.	0,05	
7	Trabalho completo publicado em Anais de Congressos Científicos, na área ou área afim do concurso (por trabalho). Pontuação Máxima possível neste item: 2,0 pontos.	0,10	
8	Resumo publicado em Anais de Congressos Científicos, na área ou área afim do concurso (por trabalho). Pontuação Máxima possível neste item: 1,0 ponto.	0,05	
9	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema QUALIS* da CAPES como A1 ou A2, na área ou área afim do concurso (por produção). Pontuação Máxima neste item: 2,0 pontos.	0,50	
10	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema QUALIS* da CAPES como B1 ou B2, na área ou área afim do concurso (por produção). Pontuação Máxima neste item: 2,0 pontos.	0,25	
11	Produção artística ou cultural, exposta ou apresentada, classificada no sistema QUALIS* da CAPES como B3, B4 ou B5, na área ou área afim do concurso (por produção). Pontuação Máxima neste item: 2,0 pontos.	0,10	
12	Produção técnica relacionada à área do Concurso (por produção). Pontuação Máxima possível neste item: 2,0 pontos.	0,20	
13	Patentes e licenças de produtos tecnológicos e registro de software concedidas, na área do concurso (por patente ou licença). Pontuação Máxima possível neste item: 2,0 pontos.	0,50	
14	Patentes e licenças de produtos tecnológicos e registro de software depositadas, na área do concurso (por patente ou licença). Pontuação Máxima possível neste item: 1,0 pontos.	0,25	
15	Coordenação de projeto aprovado e financiado em órgãos públicos de fomento como CNPq, FINEP, CAPES, FAPs, Ministérios do Governo, ou por empresas públicas ou privadas (por projeto). Pontuação Máxima possível neste item: 2,0 pontos.	0,20	
16	Aprovação em Concurso ou Seleção Pública para Docente de Ensino Básico, Técnico ou Superior na área ou área afim objeto do concurso (por aprovação). Pontuação Máxima possível neste item: 1,0 ponto.	0,20	
17	Participação em comissão organizadora de evento científico, tecnológico, artístico ou cultural na área ou área afim do concurso. Pontuação Máxima possível neste item: 1,0 ponto.	0,20	

18	Revisor de periódico científico classificado no sistema QUALIS* da CAPES na área ou área afim do concurso (por periódico). Pontuação Máxima possível neste item: 1,0 ponto.	0,20	
19	Prêmios e Títulos honoríficos recebidos na área ou área afim do concurso (por prêmio ou título). Pontuação Máxima possível neste item: 1,0 ponto.	0,10	
20	Cursos ministrados com 40 ou mais horas (por curso). Pontuação Máxima possível neste item: 2,0 pontos.	0,20	
21	Participação em curso de participação na área ou área afim do concurso com 40 horas ou mais (por curso). Pontuação Máxima possível neste item: 2,0 pontos.	0,20	

* A classificação do Sistema QUALIS da CAPES será a vigente na data do concurso.

GRUPO 4

ATIVIDADES PROFISSIONAIS, EXCETO DOCÊNCIA (Peso 2)

(Máximo 10 pontos no Grupo 4)

Item	Discriminação	Pontuação	Pontuação Obtida
1	Atividade profissional na área ou área afim do concurso (por ano). Pontuação Máxima possível neste item: 5,0 pontos.	0,50	
2	Atividade profissional fora da área ou fora da área afim do concurso (por ano). Pontuação Máxima possível neste item: 2,5 pontos.	0,25	
3	Participação como consultor especialista em projetos/empreendimentos na área ou área afim do concurso (por participação). Pontuação Máxima neste item: 5,0 pontos.	0,50	
4	Participação como consultor especialista em projetos/empreendimentos fora da área ou fora da área afim do concurso (por participação). Pontuação Máxima neste item: 2,5 pontos.	0,25	

Itens	Pontuação	Pontuação Final
Total de Pontos do Grupo 1	_____ x 0,4	
Total de Pontos do Grupo 2	_____ x 0,2	
Total de Pontos do Grupo 3	_____ x 0,2	
Total de Pontos do Grupo 4	_____ x 0,2	
Total de pontos da Avaliação de Títulos:		

ANEXO III

PROVA ESCRITA

Candidato: _____

Item	VALOR MÁXIMO	VALOR OBTIDO	TOTAL DE PONTOS
Domínio técnico-científico do ponto sorteado	5,0		
Estruturação coerente do texto	2,5		
Clareza e precisão de linguagem	2,5		

ANEXO IV

PROVA DIDÁTICA

Candidato: _____

Item	VALOR MÁXIMO	VALOR OBTIDO	TOTAL DE PONTOS
Domínio técnico-científico do ponto sorteado.	2,0		
Capacidade do candidato, relativa à utilização dos recursos de comunicação e técnicas de ensino.	2,0		
Execução do plano de aula.	1,0		
Cumprimento do tempo da aula.	1,0		
Comportamento ético, criatividade e expressividade.	2,0		
Capacidade de estimular e mediar o aprendizado do aluno.	2,0		

ANEXO V

PROVA DIDÁTICO-PRÁTICA

Candidato: _____

Item	VALOR MÁXIMO	VALOR OBTIDO	TOTAL DE PONTOS
Domínio técnico-científico do ponto sorteado.	2,0		

Capacidade do candidato, relativa à utilização dos recursos de comunicação e técnicas de ensino.	2,0		
Execução do plano de aula.	1,0		
Cumprimento do tempo da aula.	1,0		
Comportamento ético, criatividade e expressividade.	2,0		
Capacidade de estimular e mediar o aprendizado do aluno.	2,0		

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada (pdf).

